CAMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 110/98
Rec. 21.5.98

# CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI

**vereador Celso Moraes**

Votado

## EMENDA MODIFICATIVA

Expediente PM 23/98- CM 99/98

***Nos termos do regimento interno da Câmara Municipal , dê-se a seguinte redação ao art. 3º. do texto da Lei:***

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde terá um plenário, com caráter deliberativo, composto de **(14)** membros titulares e igual número de suplentes.

***bem como também ao art. 4º parágrafo I e III***

Art. 4º.....

parágrafo I - Sete representantes de usuários assim distribuídos: um ( 01) representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias do Vestuário, um (0l) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, um ( 0l) representante do Centro Comunitário Loteamento Popular Rio Branco, um ( 01) representante da Associação de Moradores da São Martins, um (01) representante da Associação Comunitária Navegantes, um (01) representante da Coordenadoria dos Clubes de Mães, um (01) representante da Associação de Empresas de S.S. do Cai.

Parágrafo III- Três ( 03) representantes de entidades prestadoras de serviço, assim distribuídos: um ( 0l) representante do Hospital Sagrada Família; um (0l) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE; um (0l) representante da Associação Escola Caiense de Deficientes Visuais.

## JUSTIFICATIVA

Com a inclusão do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, busca-se resgatar a participação da população do meio Rural, que representa mais de 30% da parcela de usuários do Sistema. E com a inclusão da Associação Escola de Deficientes, entre os prestadores de serviços, também estará se contemplando a participação de uma entidade que tem prestado relevantes serviços a comunidade.

São Sebastião do Cai, RS aos 21 de maio de 1998.

**Vereador Celso Moraes**